

**Art. 4º** - Excluir o inciso V do art. 3º da Resolução SES nº 1.923, de 29 de outubro de 2019.

**Art. 5º** - Ficam mantidas as demais disposições contidas na da Resolução SES nº 1.923, de 29 de outubro de 2019

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2019

**EDMAR SANTOS**  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2217969

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE**

**ATOS DO SUBSECRETÁRIO**

**PORTARIA SCIC/SES Nº 87 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº E-08/001/100161/2018.**

**O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e pela Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aplicar a sanção administrativa, na espécie ADVERTÊNCIA, prevista no item 15.7.5, alínea a, do Contrato de Gestão nº 002/2016, em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - RS (OSS CVB), pelo descumprimento do artigo 43, incisos III e VI, do Decreto Estadual nº 43.261/2011; da cláusula 12.6 do Contrato de Gestão nº 002/2016 e do item 4.1.13 do Termo de Referência do Edital de Seleção nº 03/2016.

**Art. 2º** - Aplicar a sanção administrativa, na espécie MULTA, prevista no item 15.7.5, alínea b, do Contrato de Gestão nº 002/2016, no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - RS, pelo descumprimento dos itens 3.4 a 3.6 da Portaria do Ministério da Saúde MS/SVS nº 453/98.

**Art. 3º** - O prazo para apresentação de recurso, previsto no artigo 3º, Parágrafo Único, da Resolução SES nº 1.825/2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS CVB, por qualquer dos meios previstos no art. 2º da mesma resolução.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2019

**WANDERLEY DA CRUZ AMARAL**  
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2217592

**PORTARIA SCIC/SES Nº 088 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº E-08/001/4758/2014.**

**O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e pela Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aplicar a sanção administrativa, na espécie MULTA, prevista no item 15.7.5, alínea b, do Contrato de Gestão nº 027/2012, no valor de R\$ 8.955,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE VIVA RIO (OSS VIVA), pelo descumprimento dos itens 3.1, 3.8 e 3.39 do Contrato de Gestão nº 027/2012, e item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Seleção nº 001/2012 e à Portaria nº 2.648, de 7 de novembro de 2011, revogada pela Portaria nº 342, de 4 de março de 2013, do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - O prazo para apresentação de recurso, previsto no artigo 3º, Parágrafo Único, da Resolução SES nº 1.825/2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS VIVA, por qualquer dos meios previstos no art. 2º da mesma Resolução.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2019

**WANDERLEY DA CRUZ AMARAL**  
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2217593

**PORTARIA SCIC/SES Nº 90 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº E-08/001/4760/2014.**

**O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e pela Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aplicar a sanção administrativa, na espécie MULTA, prevista no item 15.7.5, alínea b, do Contrato de Gestão nº 029/2012, no valor de R\$ 15.160,00 (quinze mil, cento e sessenta reais), em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE VIVA RIO (OSS VIVA), pelo descumprimento dos itens 3.1, 3.8 e 3.39 do Contrato de Gestão nº 029/2012, e item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Seleção nº 001/2012 e à Portaria nº 2.648, de 7 de novembro de 2011, revogada pela Portaria nº 342, de 4 de março de 2013, do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - O prazo para apresentação de recurso, previsto no artigo 3º, parágrafo único, da Resolução SES nº 1.825/2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS VIVA, por qualquer dos meios previstos no art. 2º da mesma Resolução.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2019

**WANDERLEY DA CRUZ AMARAL**  
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2217594

**PORTARIA SCIC/SES Nº 91 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº E-08/001/4765/2014.**

**O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e pela Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aplicar a sanção administrativa, na espécie MULTA, prevista no item 15.7.5, alínea "b", do Contrato de Gestão nº 002/2013 no valor de R\$ 7.722,04 (sete mil setecentos e vinte e dois reais e quatro centavos) em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (OSS IDR), pelo descumprimento dos itens 3.1, 3.8 e 3.39 do Contrato de Gestão nº 002/2013 e item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Seleção nº 005/2012 e à Portaria nº 2.648, de 7 de novembro de 2011, revogada pela Portaria nº 342, de 4 de março de 2013, do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - O prazo para apresentação de recurso, previsto no artigo 3º, Parágrafo Único, da Resolução SES nº 1.825/2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS IDR, por qualquer dos meios previstos no art. 2º da mesma Resolução.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2019

**WANDERLEY DA CRUZ AMARAL**  
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2217595

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**ATOS DA SUPERINTENDENTE**

**PORTARIA SUVISA Nº 3044 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

**ALTERA REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO:**

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 41659, de 23/01/2009;

- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015; e

- a Portaria nº 2993, de 07/08/2019, publicada no D.O. de 14/08/2019,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Alterar Revalidação de Licença de Funcionamento do estabelecimento, abaixo mencionado, para inclusão de atividades:

Empresa:	Vigodent S/A Indústria e Comércio.
Endereço:	Rua Pesqueira, nº 46 - Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ:	33.425.331/0005-56
Proc. nº:	E-08/101.780/2011
Atividade:	Armazenar, Importar, Exportar, Distribuir e Expedir Produtos Correlatos.
Licença:	199/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2019

**ADNA S. SÁ SPASOJEVIC**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2217727

**PORTARIA SUVISA Nº 3045 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

**ALTERA REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO:**

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 41659, de 23/01/2009;

- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015; e

- a Portaria nº 3039, de 15/10/2019, publicada no D.O. de 18/10/2019;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Alterar Revalidação de Licença de Funcionamento do estabelecimento, abaixo mencionado, para retificação do endereço:

Empresa:	Laboratórios B. Braun S.A.
Endereço:	Estrada do Guaxindiba, nº1990 / Lote 39E - Guaxindiba - São Gonçalo - RJ.
CNPJ:	31.673.254/0010-95
Proc. nº:	E-08/001/011.653/2014
Atividade:	Armazenar, Distribuir, Expedir, Importar e Exportar Produtos para a Saúde.
Licença:	341/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2019

**ADNA S. SÁ SPASOJEVIC**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2217728

**PORTARIA SUVISA Nº 3046 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

**DETERMINA ARQUIVAMENTO DE PROCESSO.**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO:**

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239, de 30/04/2015; e

- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015;

- a Resolução SES nº 1058, de 06/11/2014, publicada no D.O de 07/11/2014, que define competências das Ações de Vigilância Sanitária no Âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Determinar o arquivamento do processo, abaixo mencionado, referente ao estabelecimento situado no Município de Santo Antônio de Pádua:

Proc. nº:	E-08/100822/1976
Empresa:	SEMEC Dr. João Tadeu Serviços Médicos Complementares Ltda.
CNPJ:	30.410.385/0001-26
Endereço:	Rua Prefeito Alberto Vaz, nº 72, Sala A - Centro - Santo Antônio de Pádua - RJ.
Atividade:	Laboratório de Análises Clínicas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2019

**ADNA S. SÁ SPASOJEVIC**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2217729

**PORTARIA SUVISA Nº 3047 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

**DETERMINA ARQUIVAMENTO DE PROCESSO.**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO:**

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239, de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015; e

- a Resolução SES nº 1058, de 06/11/2014, publicada em D.O de 07/11/2014, que define competências das Ações de Vigilância Sanitária no Âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Determinar o arquivamento do processo de Visto em Plantas, abaixo mencionado, referente ao estabelecimento situado no Município de Rio de Janeiro:

Proc. nº:	E-08/001/3315/2014
Empresa:	CIN - Centro Integrado de Nefrologia.
CNPJ:	68.572.866/0001-00
Endereço:	Rua Imperatriz, nº 161 - Realengo - Rio de Janeiro - RJ.
Atividade:	Serviço de Terapia Renal Substitutiva.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2019

**ADNA S. SÁ SPASOJEVIC**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2217730

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDENCIA DE PERÍCIA MÉDICA**

**ATOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 11.10.2019**

**READAPTA**, ex ofício, pelo prazo de 1 ano, os servidores:

**AIR SILVA**, Servente, matrícula nº 5.018.811-9, ID Funcional nº 3472763-9, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10 % do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20 % da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

**DENISE BITTENCOURT ROCHA PINTO**, Perito Criminal, matrícula nº 860.341-7, ID Funcional nº 2965912-4, serviços internos, retirar porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

**ELIANE SOARES DIAS BARCELLOS**, Professor Docente I, matrícula nº 953.996-6 e nº 3.080.351-4, ID Funcional nº 4363641-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

**EMILIA GLORIA DIAS DE OLIVEIRA**, Professor Docente I, matrícula nº 5.018.469-6, ID Funcional nº 3625074-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

**JAYME MATTOS DE OLIVEIRA DORNELAS**, Assistente Técnico Administrativo, matrícula nº 3.061.715-3, ID Funcional nº 5028289-1, em local diferente da lotação atual, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

**MARCUS EDUARDO DOS SANTOS DE PAULA**, Agente Socioeducativo Masculino, matrícula nº 817.618-2, ID Funcional nº 1986682-8, serviços internos sem contato habitual com menores cumprindo medidas socioeducativas em regime fechado, em local diferente da lotação atual, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

**RODRIGO NUNEZ VIEGAS**, Pesquisador, matrícula nº 399-6, ID Funcional nº 4463336-0, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

**SILENE DEL VECCHIO DE OLIVEIRA SERRA CHAVES**, Agente Auxiliar Administrativo de Saúde, matrícula nº 297.878-1, ID Funcional nº 3004940-7, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

**READAPTA**, ex ofício, pelo prazo de 2 anos, os servidores:

**ANA BEATRIZ MANHAES GOMES MOTA**, Professor Faetec I, matrícula nº 225.213-8, ID Funcional nº 4250335-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

**ANDRE LUIZ DUARTE DE SOUZA**, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matrícula nº 957.370-0, ID Funcional nº 4371619-9, em função sem contato habitual com presos ou detentos, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

**CLEBER BARBOSA E SOUZA**, Professor Docente I, matrícula nº 952.519-7 e nº 3.047.288-0, ID Funcional nº 4355629-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

**DANIELA RABELLO FERREIRA**, Professor Docente I, matrícula nº 831.317-3, ID Funcional nº 3916973-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

**DANIELLE CARLOS DE OLIVEIRA ALMEIDA**, Professor Docente I, matrícula nº 925.626-4, ID Funcional nº 3684543-4, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

**DARCILEA GAMA BORGES ALMEIDA**, Agente Administrativo, matrícula nº 5.006.159-7, ID Funcional nº 3462213-6, serviços internos, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.